Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI 199/2015

"ALTERA A LEI Nº. 3.465, DE 08/07/2002"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados o *caput* e o inciso I do artigo 5º da Lei nº. 3.465, de 08/07/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Chefe do Pode Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", visando conceder o repasse mensal de até R$ 100,00 (cem reais) por aluno, para serem aplicados nas seguintes:

I – AJUDA DE CUSTO

Função	***Número***	***Auxílio***	***Total***
Alunos	*Até 40*	*R$ 100,00*	*R$ 4.000,00*

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº. 3.465/2002 permanecem inalterados.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de setembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Prefeitura de Canoinhas
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DE VOCÊ

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata da alteração do inciso I do artigo 5° da Lei n°. 3.465/2002, que institui o Projeto Pequenos Talentos, cujos valores foram alterados pela lei municipal 4.648 de 15 de dezembro de 2010.
Saliente-se que a presente alteração se justifica em virtude de que a ajuda de custo repassada aos alunos do Projeto Banda Musical Pequenos Talentos (atual Banda Musical Novos Talentos), encontrava-se desde o ano de 2010 sem reajuste.
Ora, sabe-se que a banda vem desenvolvendo um trabalho cultural e social de grande relevância para a sociedade da nossa região, e que leva o nome de Canoinhas a diversos lugares no nosso estado de Santa Catarina, e por outros diversos estados do nosso Brasil, e até mesmo fora do país.
Salientamos que a ajuda de custo que é repassada aos alunos do projeto, é uma forma de incentivá-los para que persistam na aprendizagem e desenvolvimento de seus talentos musicais, exercendo assim sua cidadania através desta arte milenar.
Assim sendo, estamos certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas, 02 de setembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito